



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 265, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N° 838 /2017
CM-PALMITAL 06 /11 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja reiterado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe que informe, esta Casa de Leis, quais foram as providências tomadas, ou que, eventualmente, serão tomadas acerca dos servidores públicos municipais que se aposentaram anteriormente à **Lei Complementar nº 282/2015**, durante a vigência desta Lei Complementar e, após a promulgação da **Lei Complementar nº 297/2017**.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessárias, haja vista que os questionamentos constantes do Item 1, do Requerimento nº 243/2017, não foram respondidos, conforme consta da resposta ao aludido requerimento, cópias anexas. Ademais, cabe ressaltar que é obrigatoriedade do Chefe do Poder Executivo de prestar os devidos esclarecimentos, acerca de qualquer assunto levantado pela edilidade, conforme prevê a nossa Lei Orgânica, em seu Inciso XVIII.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 6 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador

Lido e aprovado
EM uma DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 06/11/2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 06/11/2017

ENCAMINHADO
Em 07/11/2017
Ofício n° 366 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Rof:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 243, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N° 770 /2017
CM-PALMITAL 02 /10 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja enviado a esta Casa de Leis informações e cópias, conforme segue:

1 - Quais foram as providências tomadas, ou que, possivelmente, serão tomadas em relação ao servidores públicos municipais que se aposentaram anteriormente à promulgação da **Lei Complementar nº 282, de 21 de outubro de 2015**, durante a vigência desta Lei e, após a promulgação da **Lei Complementar nº 297, de 23 de agosto de 2017?**

2 - Enviar relação nominal dos servidores públicos municipais que, eventualmente, se aposentaram após a vigência da **Lei Complementar nº 297, de 23 de agosto de 2017.**

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessária, tendo em vista questionamentos de munícipes aos vereadores desta Casa de Leis, no tocante a atual situação dos Servidores Públicos Municipais que se encontram aposentados e que, ainda, continuam prestando serviços junto aos setores da municipalidade.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 2 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02 /10 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 02 /10 /2017

ENCAMINHADO
Em 03 /10 /2017
Ofício nº 340 /2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

Ref:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 242/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Ref: PAS

Nobre Vereador, o requerimento nº 1.672, assinado pelos membros do Conselho Tutelar de Palmital, foi encaminhado ao setor jurídico da administração para análise e emissão de parecer e tão logo tenhamos um posicionamento sobre o assunto informaremos V. Exa.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 243/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Ref: APOSENTADOS.

Nobre Vereador, em resposta ao ofício que enviamos para o INSS logo após a vigência da Lei Complementar nº 297/2017, este nos informou que até então (04/09/2017) nenhum servidor público municipal se aposentou posteriormente a LC mencionada.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-